

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0022/2025
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Tejuçuoca
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0035/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/0035/2025)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários:</p> <p>Captação</p> <p>> A área onde está instalado a estação de bombeamento encontra-se com vegetação crescida e não dispõe de isolamento físico adequado, o que compromete a segurança operacional e o controle de acesso;</p> <p>> A casa de comando elétrico encontra-se com a cerca de proteção e isolamento da instalação danificada, apresenta pintura deteriorada e armazenamento inadequado de materiais, há acúmulo de sujeira no local, as instalações elétricas estão inadequadas com fio/cabo sem eletroduto de isolamento e proteção, bem como existe uma caixa de inspeção com a tampa fora de posição na área de circulação.</p> <p>ETA</p> <p>> Geral: todas as infraestruturas da ETA apresentam pintura deteriorada, a pavimentação tem partes danificadas e desgastadas, existem caixas com tampas/grades de proteção danificadas, o cercamento da área apresenta trechos desmoronados, denotando falta de cuidados e proteção às infraestruturas presentes na área;</p> <p>> Filtros: o filtro está com pintura deteriorada e não tem identificação ou está ilegível;</p> <p>> REL-01: o reservatório elevado apresenta pintura deteriorada e não tem identificação ou está ilegível, a gaiola de proteção da escada de acesso está incompleta (não segue acima do patamar superior ou laje do reservatório), a tampa da entrada de inspeção encontra-se fora de posição, há anomalias estruturais com armaduras expostas e vazamentos visíveis;</p> <p>> RAP-01: o reservatório está com pintura deteriorada e não tem identificação ou está ilegível, a abertura de inspeção está com a tampa quebrada e está sendo usada indevidamente como passagem de tubulação;</p> <p>> EEAT-01: a estação elevatória de água tratada está com pintura deteriorada e</p>

Documento assinado eletronicamente em 30/12/2025, às 14:23 (horário local do Estado do Ceará).
Assinante: GERALDO JOSÉ SANTOS
Data assinatura: 30/12/2025
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código E1D3-F41C-26B4-A255.

Constatações:	<p>tem buracos de passagem de tubulação sem acabamentos, as instalações elétricas estão fora do padrão técnico, com fios/cabos sem eletroduto de isolamento e proteção, há falhas de drenagem, resultando em acúmulo de água, lodo e sujeira no piso;</p> <p>> EELF-01: A estação destinada à lavagem dos filtros e demais componentes apresenta pintura deteriorada e instalações elétricas inadequadas, com fios/cabos soltos sobre o piso e sem eletroduto de isolamento e proteção;</p> <p>> Laboratório / Casa de Química / Cloração: o banheiro do laboratório apresenta condições precárias de manutenção, há instalações elétricas inadequadas, sem eletroduto de isolamento e proteção, e conduzidas através de cobogó, bem como tubulação/mangueiras instaladas de forma inadequadas por sobre o solo em área de circulação;</p> <p>> Escritório: a infraestrutura do escritório administrativo possui forro e paredes com pintura deteriorada, bem como a porta de entrada danificada;</p> <p>> Almoxarifado: o almoxarifado apresenta piso em más condições, pintura desgastada e instalações inadequadas para armazenamento, na medida em que se verifica materiais dispostos no piso;</p> <p>> A CAGECE apresentou o registro da limpeza dos reservatórios RAP-01 e REL-01 realizada em 01/04/2024, ou seja a mais de 6 meses.</p>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3º - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS nº 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução nº 04 de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho	
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula: 049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento	

Fortaleza, 23/12/2025	Assinatura:
Recebido em: ___/___/___	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 30/12/2025, às 10:43 (horário local do Estado do Ceará), conforme Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 30/12/2025, às 10:43 (horário local do Estado do Ceará), conforme Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código E1D3-F41C-26B4-A255.